



**DECRETO Nº 013/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Consolidação nº 1, nº 2 e nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas nacionais de saúde e as ações no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial entre as políticas públicas de saúde e educação, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre os entes federados e a gestão compartilhada para a execução das ações do PSE;



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do programa no Município de Massapê do Piauí – PI.

§ 1º - O PSE tem por objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino, mediante ações integradas de educação e saúde, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção integral.

§ 2º - O GTI-M atuará como instância de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais envolvidas, visando à efetividade das ações do programa.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- Myrlla Alves Silva, CPF nº 020.064.753-98;
- Bruna Maria Leal de Carvalho Dantas, CPF nº 008.673.743-06;

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Josuene de Carvalho Santos, CPF nº 959.629.303-63;
- Roseli da Conceição Silva, CPF nº 707.492.483-00.

§ - 1º A coordenação do GTI-M será definida em ato conjunto das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

§ - 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões outros órgãos, entidades ou profissionais, conforme a necessidade.

Art. 3º - A gestão do Programa Saúde na Escola – PSE no Município ocorrerá de forma intersetorial, sob responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por meio do GTI-M.

Art. 4º - Compete ao GTI-M:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**




- I – apoiar a implementação das diretrizes e ações do PSE no âmbito municipal;
- II – promover o planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações do programa;
- III – articular a inserção das ações do PSE nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- IV – definir as unidades escolares a serem atendidas, considerando critérios de vulnerabilidade social e territorialização da Atenção Primária à Saúde;
- V – fomentar a integração entre equipes escolares e equipes de saúde;
- VI – subsidiar a formalização de compromissos institucionais entre as Secretarias envolvidas;
- VII – promover ações de educação permanente e formação continuada;
- VIII – acompanhar e garantir a alimentação dos sistemas de monitoramento do PSE;
- IX – propor estratégias para qualificação do cuidado em saúde dos educandos;
- X – assegurar a adequada utilização dos materiais e recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM**  
**07 DE ABRIL DE 2026.**

  
Wilton Coutinho Silva  
Prefeito Municipal  
CPF-666.721.123-91  
**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI